

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: 45630 / 2024
Procedência: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
Empresa: LL VILAS EVENTOS LTDA.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços com contratação de show com a cantora Sarah Beatriz, para participação no show gospel dia do evangélico na Avenida Litorânea, no Município de Balsas-MA, através da Inexigibilidade nº 39/2024.

I - FATOS

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 39/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com contratação de show com a cantora Sarah Beatriz, para participação no show gospel dia do evangélico na Avenida Litorânea, no Município de Balsas-MA.

II - RELATÓRIO

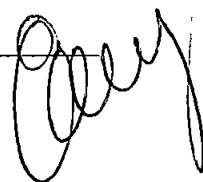
Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, nos autos encaminhados pelo Departamento Jurídico.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:

- ✓ Constar CI nº 656/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Inexigibilidade nº 39 /2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta,



FGTS, CND Trabalhista, CND Estado, CNDA Estado e CND Municipal);

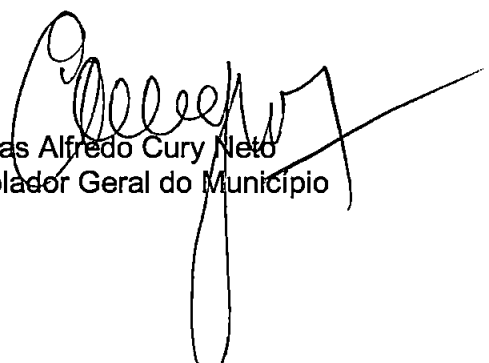
- ✓ Consta Parecer Jurídico quanto a legalidade do procedimento, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal de 1988;
- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e regular processamento;
- ✓ Encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

III – PARECER

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões para assinatura contratual, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVÓRAVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

É o parecer.

Balsas-MA, 04 de setembro de 2024.


Elias Alfredo Cury Neto
Controlador Geral do Município